

LEI MUNICIPAL Nº. 3.952/2006.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a nova redação dada ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.775/03 que se refere ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.753/03 e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.775/03, que se refere ao artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.753/03, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - O Conselho criado por esta lei integra a estrutura da Secretaria de Ação Social e é composto por 12 (doze) membros, permanecendo com o mesmo texto original os incisos I a VI, fica suprimido o inciso VII e o Inciso VIII passa a ser o Inciso VII com a seguinte redação: 06 (seis) representantes da Sociedade Civil que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso”

Artigo 2º - O artigo 5º, § 5º, da Lei Municipal nº. 3.753/03 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º.....  
§ “5º - A Secretária Executiva do Conselho Municipal de que trata esta lei será indicada pela Secretaria a qual o Conselho está vinculado”

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 17 de novembro de 2006.



YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal